ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 054/96 **Data** 25/11/1996

Nome: DIVERSOS VEREADORES

a:- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

to:- ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO - 1a Votação

Reunião: 02 DEZEMBRO 19 96

Helly Luiz Parenti
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

REJEITADO - 2a Votação

Reunião: 09 DEZEMBRO 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 25.11.1996

PROTOCOLO: 25.11.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 25.11.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 02.12.1996 09.12.1996

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 054/96	25/11/96

PRESIDENTE

ENCAMINHE – SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 25 NOVEMBRO/ 19 96

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Erechim
e demais Vereadores

Objeto: **EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Os Vereadores firmatários, ancorados no Art. 40, Inc. II, da Lei Orgânica Municipal, vêm propor emenda à Lei Orgânica, acrescentando um parágrafo ao art. 33 e mudando a ordem e redação dos existentes.

Art. 1º - Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 33 passam a ter a presente redação.

"Parágrafo 1º - No primeiro ano de cada legislatura, o período legislativo tem início com a posse dos vereadores,prosseguindo até 15 de dezembro.

"Parágrafo 2º - As reuniões previstas para essas datas serão, quando cairem em sábados, domingos ou feriados, transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

"Parágafo 3º - A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme estabelecer o seu regimento interno e as remunerará em consonância com a legislação específica".

Art. 2 º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 25/março/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
2a Votação
Reunião: 09 DEZEMBRO / 19 96

MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO - 1a Votação
Reunião: 02 DEZEMBRO 19 96

Helly Luis Parenti
Presidente

Ao Vereador
Luiz A. Britto
para relatar.
Em 26/11/96.

ndante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 321.4225 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 002

JUSTIFICATIVA

O Vereador, como todos os exercentes de cargos eletivos, é obreiro do povo. Daí a recomendação, até para que se evite privilégios, de que a legislação não estabeleça diferenças.

A presente emenda, em verdade, é de conhecimento dos nobres pares, eis já apresentada no longínquo mês de março de 1993. Logo, estamos a reapresentá-la. E o fizemos depois de contatos informais, conquanto desnecessários, com vereadores eleitos.

Erechim, 25/março/93

Yanino Reis

andante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 321.4225 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Fls 003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TOCOLO N.º:

CESSO N.º: 054/96

OR: DIVERSOS VEREADORES

ÉRIA: PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

NTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO 2a Votação
Reunião: 09 DEZEMBRO 19 96
MOACIR VALENTIM ANZILIERO
Vice-Presidente em Exercício
da Presidência

RELATOR: Ver. LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: C O N S T I T U C IO N A L

Ao analizarmos a legalidade da presente Emenda à Lei Orgânica Municipal, concluimos que a mesma é CONSTITUCIONAL e LEGAL, por amparar-se na Legislação municipal vigente.

No presente parecer não teceremos comentários quanto ao mérito da Emenda ora proposta, deixando para que o Plenário o faça.

Sendo isto o que se apresenta para o momento, encaminhamos o presente parecer aos demais membros da Comissão e posteriormente à Plenário para que siga em seus trâmites regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL, 27 de Novembro de 1996.

LUIZ DE BRITO
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 28 / 11 / 96
PRESIDENTE

ACOMPANHAM O PARECER :

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO - 1a Votação
Reunião: 02 DEZEMBRO 19 96
Holly Luis Parenti
Presidente